**SÚMULA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DO ANO DE 2020**

**CED**

Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 03 (três), do mês de abril, do ano de 2020 (dois mil e vinte), por meio de aplicativo de reuniões, iniciou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina, com a presença dos Conselheiros Estaduais membros: **Fernanda Antônia Fontes Mendonça** (Coordenadora) **Frederico André Rabelo** (Coordenador Adjunto) e **Luciano Mendes Caixeta** (membro). Presentes também os empregados públicos do CAU/GO: **Giovana Lacerda Jacomini** (Gerente Técnica), **Romeu José Jankowski Júnior** (Assessor Jurídico/Assessor de Plenário e Comissões) e **Paulo Victor Seixo Costa** (Supervisor Administrativo). **I) Verificação de quórum.** A **Coordenadora** verificou o quórum e declarou aberta a sessão. **II) Leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior, 07/02/2020.** Súmula aprovada por unanimidade. **III) Comunicações.** Devido à pandemia de Covid-19 e às medidas restritivas de circulação e aglomeração de pessoas, impactando vários setores da sociedade e levando a adaptações no trabalho, a exemplo do *home office*, o CAU/BR decidiu por suspender os prazos processuais. Por isso, o Assessor Jurídico/Assessor de Plenário e Comissões **Romeu José Jankowski Júnior** sugeriu à Comissão fazer o mesmo, o que foi acatado por unanimidade. O Conselheiro Estadual **Luciano Mendes Caixeta** perguntou sobre os critérios de suspeição e impedimento, pois pessoas mais conhecidas poderiam ter vários impedimentos de análise de processos. **Romeu José Jankowski Júnior** explicou que, à luz da lei de processo administrativo (9.784/1999), trata-se de fatores objetivos o impedimento (art. 18) e subjetivos a suspeição (amizade íntima ou inimizade notória – art. 20) e, na falta do Conselheiro tomar a iniciativa para se manifestar nesse sentido, o próprio denunciado pode comparecer e arguir essa suspeição. Disse ainda que o denunciado a que o **Conselheiro** se refere havia entrado em contato para saber informações do processo, mesmo após tentativas frustradas de notificação por correio, então **Romeu** verificará a possibilidade de digitalização e envio ao profissional para que se defenda. **IV) Apresentação da pauta e extra pauta, se houver.** Pauta aprovada por unanimidade. **V) Distribuição das matérias a serem relatadas: a) Análise de processos.** **1. Denúncias relacionadas à cobrança de comissões.** Vencimento do prazo de complementação das denúncias de comissão, mais conhecida no meio como reserva técnica – RT, sem manifestação da parte interessada. **ENCAMINHAMENTO.** Juízo de admissibilidade desfavorável à abertura de processo, dando prazo, caso requeiram, de 10 dias para apresentação de recursos ao Plenário do CAU/GO. **2. Denúncia nº 25824/2020.** Problemas na execução de parte do projeto e no cálculo dos custos. **ENCAMINHAMENTO.** Oficiar a parte denunciada a apresentar explicações prévias, por escrito, no prazo de 10 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento – AR, podendo, se for o caso, juntar provas e documentos necessários à apuração, instrução e esclarecimento dos fatos. **3. Denúncia nº 25899/2020.** Denúncia de servidora municipal que estaria supostamente dificultando a análise de projetos e consequente emissão de alvará, além de tentar levar vantagem da situação para prospectar clientes a preços mais acessíveis. **ENCAMINHAMENTO.** Oficiar a parte denunciada a apresentar explicações prévias, por escrito, no prazo de 10 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento – AR, podendo, se for o caso, juntar provas e documentos necessários à apuração, instrução e esclarecimento dos fatos. **ENCAMINHAMENTO.** A pedido do Conselheiro Estadual **Luciano Mendes Caixeta**,verificar junto ao Plenário do CAU/GO a conveniência de se orientar as prefeituras goianas sobre a atividade de análise de projetos, de modo que seja feita somente por profissional arquiteto e urbanista, sendo vedado analisar os próprios projetos e, sendo o único na prefeitura, não atuar como autônomo. **4. Plano de trabalho 2020.** Ficaram de estudar a possibilidade de ministrar campanhas sobre o conhecimento do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas. Encerrados os pontos de pauta e, nada mais havendo a tratar, a **Coordenadora** agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, **Paulo Victor Seixo Costa**, secretariei a sessão, lavrei a presente súmula que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pela Coordenadora da Comissão **Fernanda Antônia Fontes Mendonça**. Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**Fernanda Antônia Fontes Mendonça**

Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina

**Paulo Victor Seixo Costa**

Supervisor Administrativo